



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094
CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

DECRETO Nº 04/2026

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - ESTADO DO ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação de Jundiá– AL.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

Titular - Maria Helena Maciel Silva Bonfim

Suplente - Larissa Rafaela de Oliveira Ferreira

II – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular - Maria Betânia Araújo de Verçosa

Suplente – Erivan Machado da Silva

III – Representante do Fórum Municipal de Educação (FME):

Titular – Luciângela Elias Bonfim

Suplente – Simone Patrícia de Oliveira

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I - Planejar e organizar o processo de elaboração do diagnóstico da educação no município de Jundiá/AL;

II - Planejar e organizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do decênio 2026-2036;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094
CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

III - Incentivar, convocar e promover a participação social em todas as etapas e processos, de diagnóstico, elaboração, monitoramento e avaliação do PME;

IV - Sistematizar propostas e elaborar o documento-base para ser levado à Câmara Municipal na forma de Projeto de Lei;

V - Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei;

VI - Após aprovado e publicado, monitorar e avaliar o cumprimento das metas do PME 2026-2036.

Art. 4º A Comissão definirá as formas de funcionamento interno, bem como sua coordenação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio 2026.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria Municipal de Administração aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

SEBASTIÃO MARCOS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração